EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 1.831.345 - MS (2019/0237326-6)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
EMBARGANTE	:	HDI SEGUROS S.A
ADVOGADO	:	ROBERTA NIGRO FRANCISCATTO E OUTRO(S) - MS010848
EMBARGADO	:	OLIMPIO DOS SANTOS
ADVOGADOS	:	JOSÉ LUIZ DA SILVA NETO - MS009497
		PAULO AFONSO OURIVEIS E OUTRO(S) - MS004145

DECISÃO

Trata-se de embargos de declaração opostos por HDI SEGUROS S.A à decisão de fls. 280/281, que não conheceu do recurso.

Sustenta a parte embargante que:

> Fato que corrobora a informação de conhecimento público e notório de que na referida data - em âmbito nacional - não há expediente regular nos órgãos do Poder Judiciário.
>
> [...]
>
> Em anexo, Portaria 2/2019 do Estado de Mato Grosso que, DIVULGA feriados e Estabelece os pontos facultativos (fl. 287).

Requer o conhecimento e acolhimento dos embargos declaratórios para que seja sanado o vício apontado.

A parte embargada foi devidamente intimada para contra-arrazoar estes aclaratórios.

É o relatório. Decido.

Tendo em vista as razões lançadas pelo ora embargante em sua petição, **acolho os embargos de declaração, conferindo efeitos infringentes, para tornar sem efeito a decisão embargada e determino a distribuição dos autos**.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 04 de dezembro de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 9CE73CF0-4E15-4CDC-8AA0-67C8595D8DEC